



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 23, de 08 de Novembro de 1966.

Ementa: Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1967.

A Câmara Municipal de Trindade Decreta a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1967, o orçamento do Município de Trindade, sendo a Receita orçada e a Despesa fixada, igualmente, em Cinquenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$50.000.000).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuída pelas categorias econômicas.

Receitas Correntes	Cr\$
Receita Tributária	16.100.000
Receita Patrimonial	405.000
Receita Industrial	3.710.000
Transferências Correntes	29.610.000
Receitas Diversas	125.000
Total das Receitas Correntes	49.950.000
Receita de Capital	
Alienação de bens Móveis e Imóveis	50.000
Total geral da receita	50.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas, da seguinte forma:

Despesas Correntes	Cr\$
Despesas de Custeio	29.532.000
Transferências Correntes	3.613.000

Total das Despesas Correntes	33.145.000
Despesas do Capital	
Investimentos	16.855.000
Total Geral da Despesa	50.000.000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementares, no segundo semestre, até o limite de 20% da previsão orçamentária da Receita, obedecido o disposto no Art. 43, da lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Também fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, resgatável até 31 de dezembro de 1967.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1967 até 31 de dezembro do mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 8 de novembro de 1966.

Antão Francisco do Nascimento – Presidente
José Benício Filho – 1º Secretário